



RECEBIDO
Em 12/09/2025
Por Katya Sousa

CÓPIA

PREFEITURA
ITABIRITO

137

| PARECER TÉCNICO DA SEMAM Nº23/2025 | | |
|---|--|-------------------------|
| Indexado ao Processo | Nº do Protocolo | Situação |
| Documento autorizativo de intervenção ambiental | 12249/2024 | Sugestão de deferimento |
| Protocolos vinculados | Objeto | Situação |
| 12249/2024 | Entrega Documentos | Em análise |
| 12774/2024 | Entrega Documentos | Em análise |
| 14464/2024 | Entrega Documentos | Em análise |
| 327/2025 | Entrega Documentos | Em análise |
| 2418/2025 | Entrega Documentos | Em análise |
| 2769/2025 | Entrega Documentos | Em análise |
| 1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental | | |
| Nome: Luiz Miguel Martins dos Santos | CPF/CNPJ: 740.948.151-04 | |
| Endereço: Rua Antonio Teixeira Guimarães,41 | Bairro: Quinca Barão | |
| Município: Claudio | UF: MG | CEP: 35530000 |
| Telefone: (37)3432-1560 | E-mail: lmsconstrutora@yahoo.com | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2 | | |
| 2. Identificação do proprietário do imóvel | | |
| Proprietário: | Área Total: | |
| Matrícula nº: | Município/UF: Itabirito/MG | |
| CAR: | | |
| 3. Identificação do imóvel | | |
| Proprietário: Luiz Miguel | Área Total: 1850 m ² | |
| Rua: Ana Maria Teixeira s/n | Bairro/Município/UF: Cardoso/Itabirito/MG | |
| Coordenadas: 20°15'51" S 43°47'32" | | |
| 4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo – em APP | 0,0183 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 4 | Indivíduos |

LCOF



| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas | |
|--|------------|------------|--------------------|-----------------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo – em APP | 0,0183 | ha | 626153,76 m | 7758827,58 m |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 4 | Indivíduos | 626153,76 m | 7758827,58 m |

5. Plano de Utilização Pretendida

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (m ²) |
|-----------------------|---|------------------------|
| Infraestrutura | Terraplanagem para implementar uma garagem de caminhões | 0,0183ha |



6. Cobertura vegetal nativa da (s) área (s) autorizada (s) para intervenção ambiental

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área (ha) |
|------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| Mata Atlântica | FESD – em regeneração | – | 0,0183 |

7. Responsável técnico

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| Isabela Cristina de Sousa | Registro: CREA MG 237837D |
|---------------------------|---------------------------|

8. Equipe interdisciplinar

| Nome | Matrícula | Assinatura |
|--|-----------|--|
| Lídia Christina de Oliveira Figueiredo Engenheira Florestal | 47.551 |  |
| Bruno Oliveira Bonfim | 47.639 |  |

LCOF



1. Objetivo

Análise técnica refere-se à intervenção ambiental, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP - área requerida: 0,0183 ha e corte de 4 (árvores isoladas) indivíduos vivos para execução de uma obra de terraplanagem.

1.1. Delegação de competência

Informa-se que o município de Itabirito possui competência para análise de intervenções ambientais, consistente na supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica 003/2021.

1.2. Aspectos introdutórios da intervenção em FESD - Bioma Mata Atlântica

Nos termos do artigo 225, § 4º, da Constituição Federal, a Mata Atlântica constitui patrimônio nacional, de forma que sua utilização só poderá ser feita segundo os ditames da legislação ambiental e dentro de condições que assegurem a preservação do equilíbrio ecológico e dos recursos ambientais naturais.

Nesse condão, e, visando preservar sua rica biodiversidade e conciliá-lo à exploração racional, o bioma da Mata Atlântica foi objeto da edição da Lei 11.528/2006, popularmente conhecida como “Lei da Mata Atlântica”.

Desta feita, a legislação em regência normatizou a utilização econômica do bioma, destacando-se um regime jurídico para o corte, exploração e supressão de vegetação fixado de acordo com os estágios de regeneração da vegetação, nos termos do seu art. 8º.

Dentro desse esquema básico destaca-se a regra geral de vedação à supressão de vegetação primária e de vegetação secundária em estágio avançado, constante no artigo 11 da Lei da Mata Atlântica, não aplicáveis *in casu*.

Por sua vez, trata-se, como já abordado, de uma intervenção ambiental, obra de terraplanagem.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM N° 236, de 2 de dezembro de 2019, estabelece atividades eventuais e de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente:

IX – edificações em lotes urbanos aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial;

LCOF

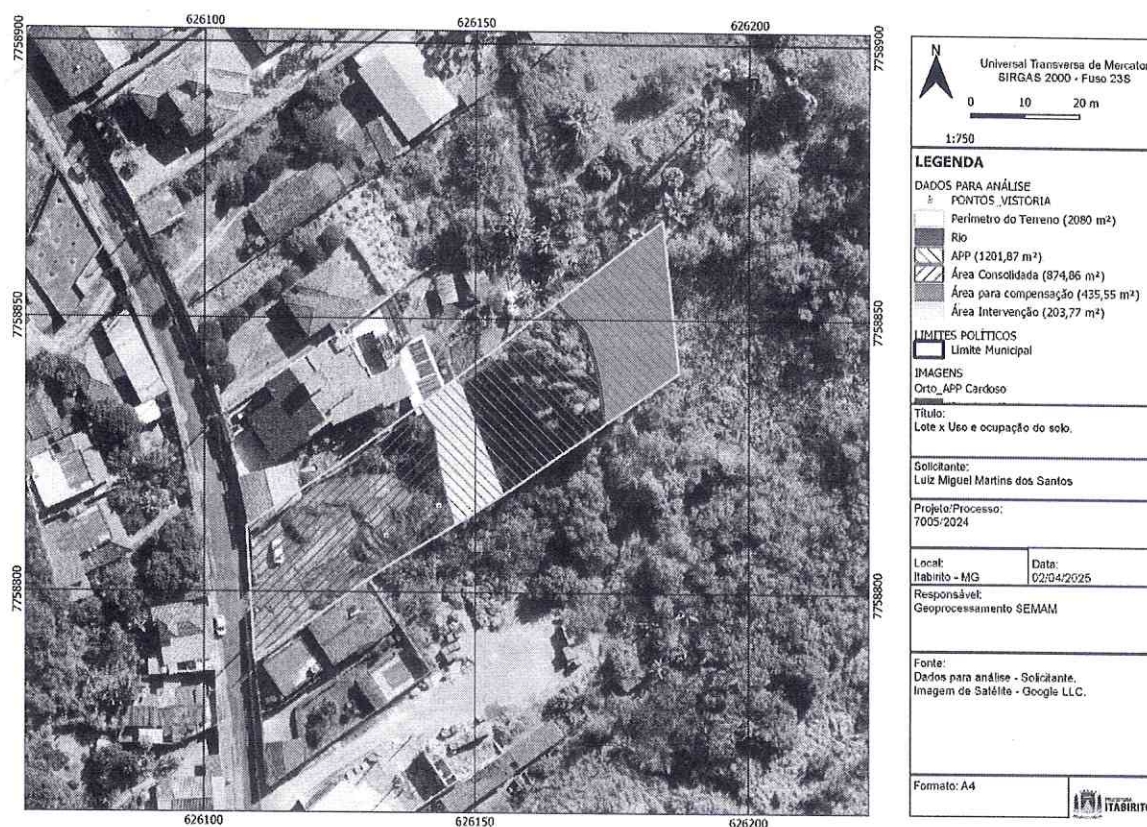


Figura 1: Área de intervenção. Fonte: Geoprocessamento SEMAM (2025).

A área onde se almeja a intervenção (Figura 1) consiste em área de Preservação Permanente, caracterizada pela presença da capoeirinha onde existem alguns indivíduos da espécie Sangra d'água (*Cróton Urucurana*) (Foto 1), gramíneas e outras rasteiras características de áreas alagadas e brejos como a espécie invasora Junco (*Eleocharis spp*) e outras da família das Ciperáceas. Também foram identificadas espécies ornamentais como Lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*).



Foto 1 – Espécies identificadas na área objeto de intervenção. Fonte: Mais Geologia e Meio Ambiente (2024).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A intervenção tem por objetivo realizar a terraplanagem no terreno urbano para construção de um pátio/galpão, e para viabilizar a instalação do mesmo e o real aproveitamento do terreno, o proprietário solicita intervenção com possível supressão de árvores isoladas no local. O terreno está situado em área urbana consolidada no município de Itabirito.

LCOF 

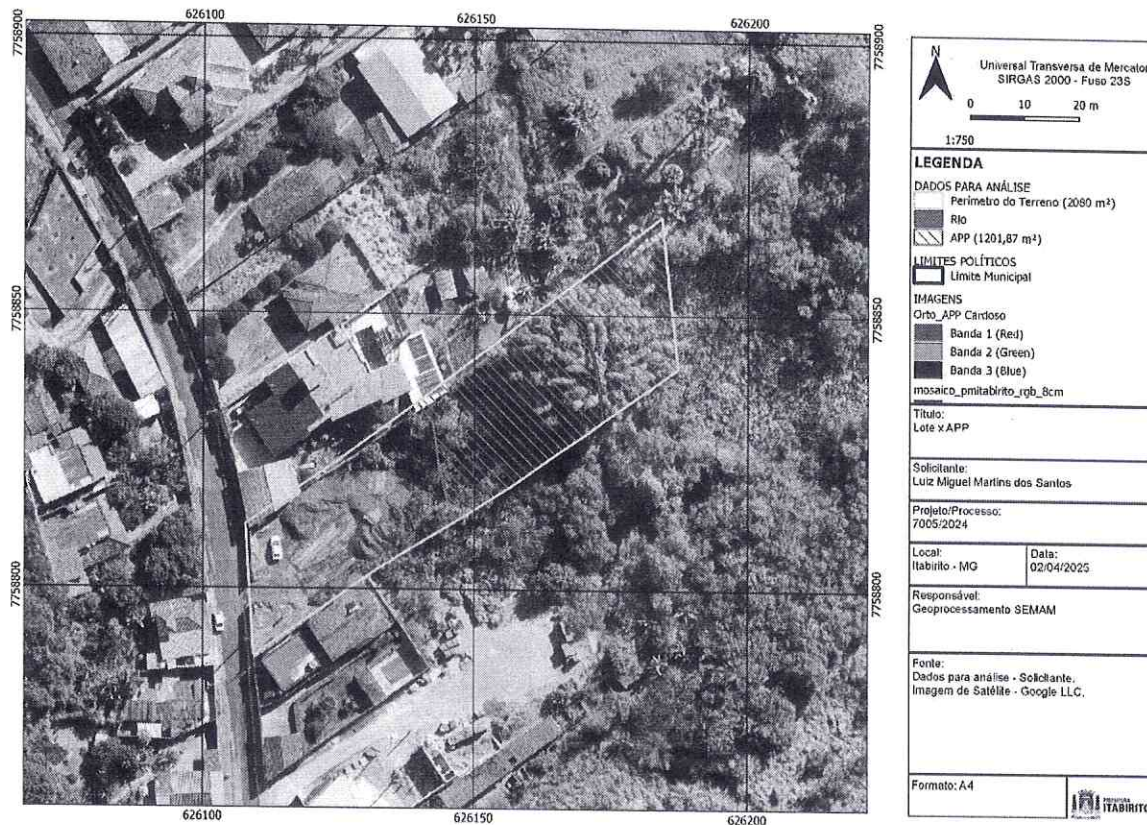


Figura 2 - Mapa de Localização do empreendimento. Fonte: Geoprocessamento SEMAM (2025)

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É solicitada pelo Requerente Luis Miguel Martins dos Santos, intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa e 04 indivíduos arbóreos isolados, em Áreas de Preservação Permanente – APP - área requerida: 0,0183 ha para execução de uma obra de terraplanagem.

3.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

LCOF



Conforme relatado, a intervenção solicitada tem como finalidade a supressão de cobertura vegetal nativa, com a retirada de 04 (quatro) indivíduos arbóreos isolados, visando ao uso alternativo do solo para a realização de terraplanagem. Ressalta-se que não há atividade licenciável aplicável, uma vez que a intervenção proposta não configura atividade sujeita a licenciamento ambiental nos termos da legislação vigente. A finalidade está relacionada à preparação do terreno, sem previsão de instalação de empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental.

3.2. Das eventuais restrições ambientais:

O controle ambiental é essencial para conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental, sendo a análise de restrições e a adoção de medidas mitigadoras etapas fundamentais para a regularização das intervenções.

A atividade proposta configura intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), enquadrando-se como passível de autorização, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, uma vez que está localizada em lote urbano legalmente constituído antes de 22 de julho de 2008, com infraestrutura básica implantada, atendendo, portanto, aos critérios legais para intervenção em APP em área urbana consolidada.

O imóvel não intercepta Unidades de Conservação, porém, encontra-se inserido na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Tais áreas, embora não configurem impedimento direto à autorização, demandam maior rigor na análise dos impactos ambientais potenciais, bem como na definição de medidas de mitigação e compensação ambiental, conforme diretrizes dos programas de gestão dessas reservas.

Dessa forma, constata-se a existência de restrições ambientais indiretas, relacionadas à sensibilidade ecológica da região, exigindo do interessado o cumprimento das condicionantes técnicas e legais aplicáveis, especialmente quanto à execução de compensações ambientais adequadas à área de influência da intervenção proposta.

Prioridade para conservação da flora: Especial.

LCOF

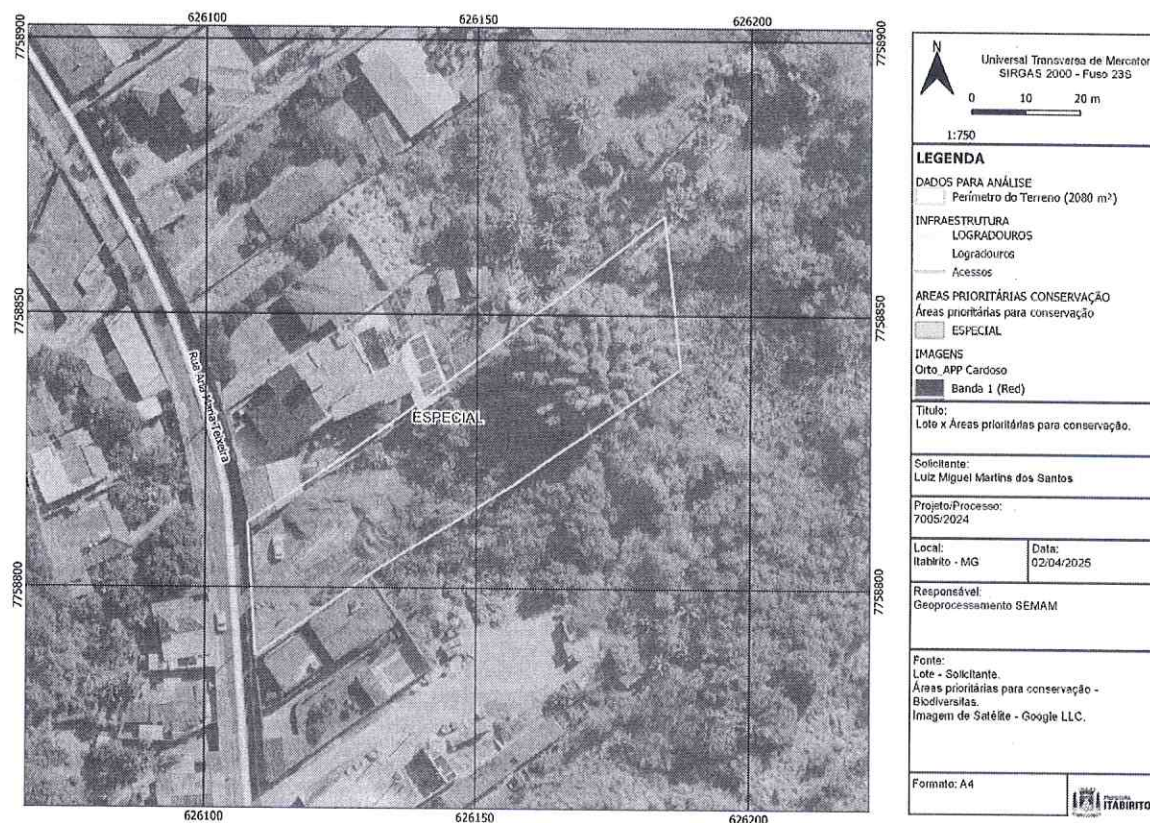



Figura 1 - Mapa de áreas prioritárias para conservação. Fonte: Geoprocessamento SEMAM (2025)

3.3. Vistoria realizada

A vistoria técnica foi realizada no dia 20 de janeiro de 2025, com a participação dos técnicos responsáveis pela presente análise, bem como dos consultores técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos apresentados no processo. A vistoria foi acompanhada pela servidora Lídia Figueiredo (SEMAM), a quem foi atribuída a condução técnica local da avaliação.

Durante a inspeção in loco, foi possível observar que a área de intervenção apresenta características típicas de ambiente alagável, com vegetação associada a áreas úmidas e brejos. Foram identificadas espécies indicadoras dessas condições, como a sangra d'água (*Croton urucurana*), além de gramíneas e herbáceas rasteiras, incluindo espécies invasoras e bioindicadoras de solo úmido, como o junco (*Eleocharis* spp.) e representantes da família Cyperaceae. Também foi registrada a presença de espécies ornamentais exóticas, como o lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*), o que sugere algum grau de alteração antrópica pré-existente no local.

LCOF



A vegetação identificada confirma, de forma geral, as informações descritas no estudo técnico apresentado, reforçando a tipologia de vegetação associada a áreas de brejo ou várzea, com predomínio de espécies pioneiras e adaptadas à saturação hídrica do solo. A presença da espécie nativa sangra d'água, por sua vez, indica a importância ecológica do ambiente, ainda que se trate de área de vegetação esparsa, com baixo grau de estratificação vertical.

Portanto, a análise de campo corrobora os dados apresentados nos documentos técnicos, sendo relevante considerar a fragilidade ambiental da área, o que exige uma abordagem cautelosa quanto à intervenção proposta e a definição de medidas adequadas de mitigação e compensação ambiental.

3.3.1. Características físicas

i) Topografia e Geomorfologia:

A cidade apresenta um relevo acidentado, com predominância de colinas, morros e platôs. A região é caracterizada por uma topografia montanhosa, resultante de processos erosivos e tectônicos que moldaram o terreno ao longo do tempo. As elevações mais altas formam morros e colinas, com declives íngremes, enquanto os platôs estão presentes em áreas mais elevadas, formando grandes superfícies relativamente planas. A cidade está inserida em uma região de transição entre o relevo montanhoso e as planícies, com variações altimétricas que influenciam tanto as condições climáticas quanto as práticas de uso do solo, como a agricultura e a urbanização.

Do ponto de vista geomorfológico, o município está situado na unidade estrutural da Serra do Espinhaço, que é composta por rochas metamórficas e ferríferas. O relevo da região é marcado por um sistema de colinas, serras e vales profundos, com solos predominantemente argilosos e ferruginosos. A geomorfologia local reflete uma forte atividade erosiva, especialmente nas áreas de encosta, o que resulta em solos pedregosos e mal drenados em algumas partes. Essas características geomorfológicas têm implicações diretas sobre a hidrologia local, a vegetação e as práticas de manejo do solo.

ii) Solo:

Os solos são predominantemente derivados de rochas ferríferas e quartzíticas, típicas do Quadrilátero Ferrífero. Eles apresentam características variadas, dependendo do relevo e da

LCOF

formação geológica subjacente. Em áreas de encostas e topos de morros, predominam solos rasos, pedregosos e de baixa fertilidade, como os Cambissolos e os Neossolos Litólicos, que apresentam limitações naturais para a agricultura, mas são de grande relevância para a conservação ambiental devido à sua fragilidade à erosão. Nas áreas de planícies e fundos de vales, ocorrem solos mais profundos e com maior acúmulo de matéria orgânica, como os Latossolos, que são importantes para a atividade agrícola e o uso urbano.

A composição mineralógica desses solos, rica em óxidos de ferro, confere características específicas, como a coloração avermelhada e a alta densidade, que podem influenciar na drenagem e no comportamento mecânico do terreno.

iii) Hidrografia:

A área de intervenção está inserida em um contexto hidrográfico de relevante sensibilidade ambiental, caracterizado pela presença de solos hidromórficos, que ocorrem em regiões com saturação hídrica constante ou periódica. Esses solos são típicos de áreas alagadas, margens de corpos d'água, brejos e várzeas, funcionando como indicadores naturais da dinâmica hidrológica local.

Durante a avaliação técnica, constatou-se que o Ribeirão Cardoso perpassa o lote em análise, configurando um curso d'água de ordem local, cuja presença influencia diretamente as condições físico-ambientais da área, principalmente no que se refere à vegetação adaptada à umidade e à necessidade de delimitação de Área de Preservação Permanente (APP), conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Adicionalmente, a área encontra-se nas proximidades do Rio Itabirito, importante curso d'água da região, que integra a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, pertencente à bacia do Rio São Francisco. O Rio Itabirito exerce influência sobre o regime hídrico regional, contribuindo para a formação de áreas de várzea e zonas de influência fluvial, especialmente em terrenos com baixa declividade.

3.3.2. Características biológicas:



i) Vegetação

A macrorregião onde está localizada a área de intervenção apresenta uma vegetação diversificada composta principalmente por formações de mata atlântica. Nos fragmentos de mata atlântica, predominam espécies arbóreas de grande porte, além de epífitas. O cerrado, encontrado em terrenos de solos mais arenosos.

No terreno em questão foram identificados alguns indivíduos da espécie Sangra d'água (*Cróton Urucurana*), gramíneas e outras rasteiras características de áreas alagadas e brejos como a espécie invasora Junco (*Eleocharis* spp) e outras da família das Ciperáceas. Também foram identificadas espécies ornamentais como Lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*).

4.1 Técnica a ser usada na intervenção ambiental

A intervenção ambiental proposta compreende duas frentes distintas: supressão de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), ambas vinculadas à execução de terraplanagem para uso alternativo do solo, em lote urbano consolidado.

1. Supressão de indivíduos arbóreos isolados

A solicitação prevê a supressão de 06 indivíduos arbóreos isolados, todos pertencentes à espécie nativa sangra d'água (*Croton urucurana*), característica de ambientes alagáveis e brejos. Durante a vistoria técnica, foi constatado que 02 desses indivíduos encontram-se mortos em pé (indivíduos 1 e 2), conforme registrado em campo.

Entretanto, é importante destacar que, conforme disposto na Deliberação Normativa CODEMA nº 11/2019, a SEMAM de Itabirito não autoriza a supressão de indivíduos mortos, sendo passível de autorização apenas a intervenção em espécimes vivos, salvo em situações de risco iminente devidamente atestado por órgão competente. Dessa forma, apenas os 04 indivíduos vivos poderão ser considerados para fins de autorização de corte, respeitando-se os critérios técnicos e legais vigentes.

As coordenadas geográficas de todos os indivíduos constam no parecer técnico, e não foi constatada a presença de espécies imunes ao corte ou incluídas em listas de proteção especial ou ameaça de extinção.

2. Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

LCOF



A intervenção em APP incide sobre área com solos hidromórficos, associada à presença do Ribeirão Cardoso, que atravessa o lote. A vegetação local é composta por espécies adaptadas à saturação hídrica, entre elas:

Croton urucurana (sangra d'água) – espécie dominante nos pontos de supressão

Eleocharis spp. (junco) – espécie invasora

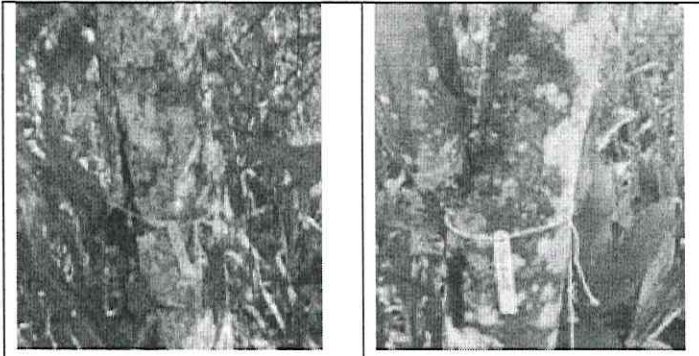
Espécies da família *Cyperaceae*

Exótica ornamental: *Hedychium coronarium* (lírio-do-brejo)

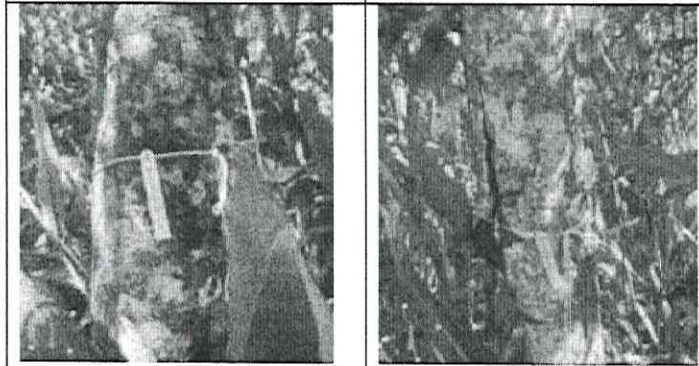
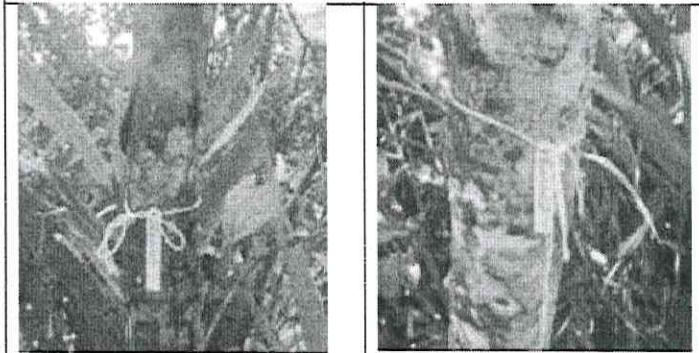
A área é caracterizada por vegetação com baixa estratificação vertical e evidências de alteração antrópica anterior, o que, aliado à consolidação urbana do lote (anterior a 22/07/2008), permite a autorização da intervenção com base na Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019.

A execução será feita com remoção seletiva e pontual da vegetação, visando minimizar impactos ambientais, com previsão de medidas compensatórias e mitigadoras adequadas à sensibilidade ecológica da área.

LCOF

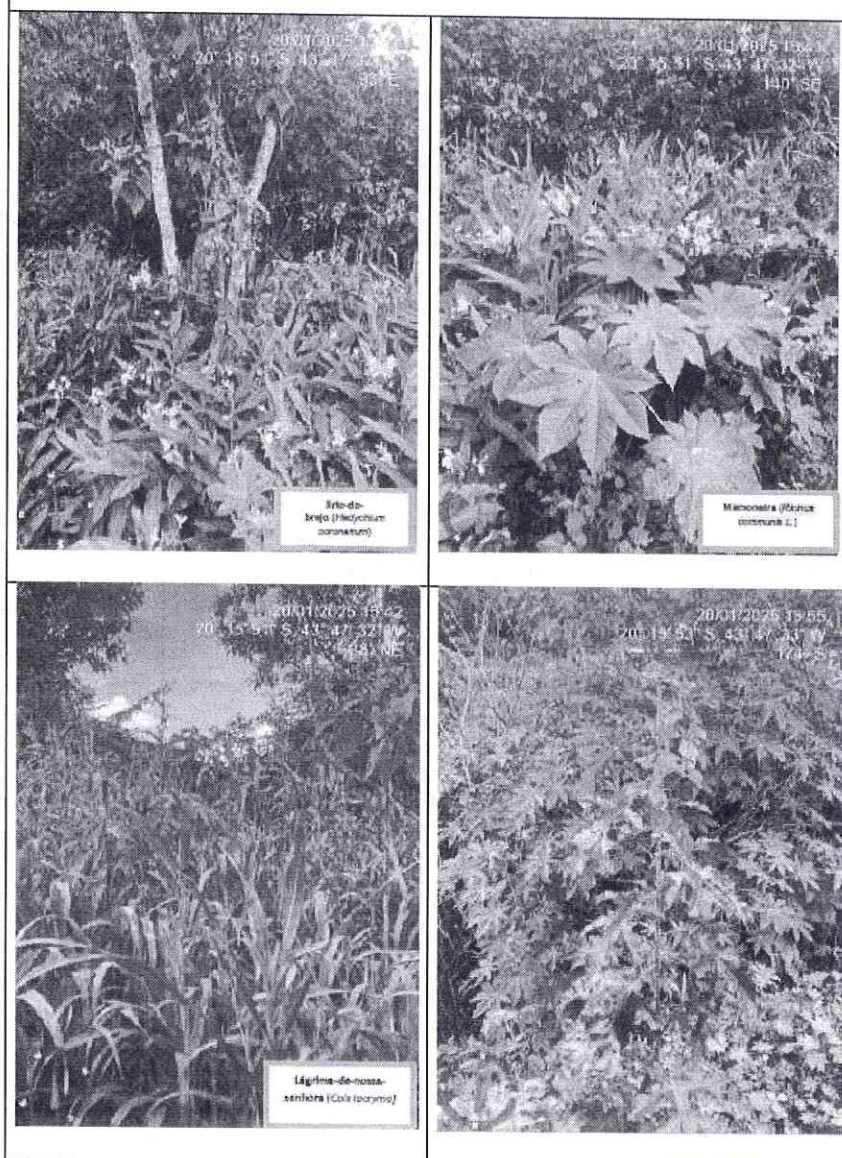


Indivíduos mortos (nº 1 e 2)



Indivíduos vivos (nº 3, 4 5 e 6)

LCOF

Foto 2: Espécies invasoras identificadas no local

ii) Fauna

Na região onde está localizado o empreendimento, a fauna reflete a transição entre ambientes naturais e áreas impactadas pelas atividades humanas. Com a intensa urbanização na região não se destaca presença de grandes mamíferos. Entre as aves, destacam-se espécies como o beme-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), o sanhaço-cinzento (*Tangara sayaca*) e o pardal (*Passer domesticus*), que são comuns em áreas urbanas e periurbanas devido à sua capacidade de conviver com a presença humana. Além disso, algumas espécies de répteis e anfíbios, como lagartos e pererecas, também são avistadas em áreas menos impactadas da cidade.

LCOF

3.4. Análise de Uso e Ocupação do Solo

Utilizou-se como base para este estudo o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, disponível no Plano Diretor (Lei Municipal nº 3323/2019). Na Figura 4 é possível visualizar que o empreendimento está, em grande parte, inserido em Zona de Uso Misto de Adensamento Controlado 2 - ZUM-AC 2.

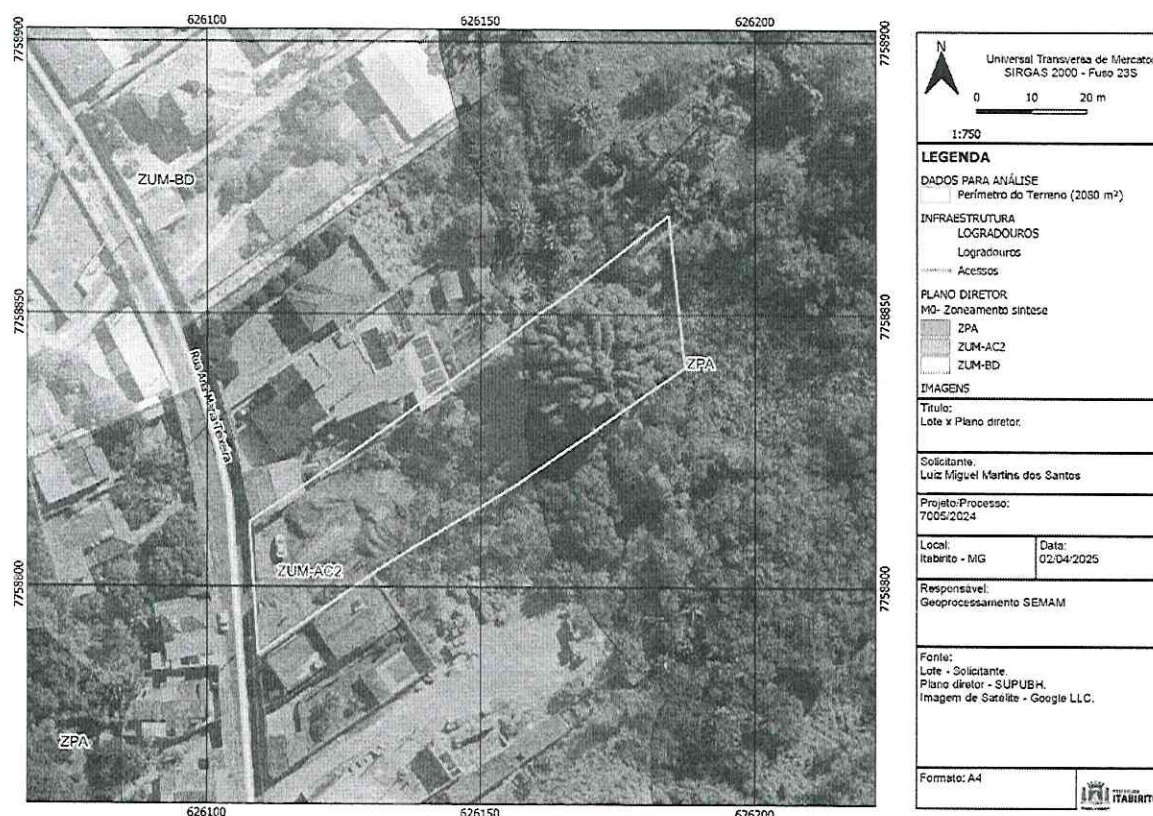


Figura 04: Imagem demonstrando a área de Zoneamento Urbano do empreendimento. FONTE: SEMAM (2025).

De acordo com o Macrozoneamento do Plano Diretor do Município de Itabirito, Lei nº 3323/2019, a ADA do empreendimento em questão encontra-se inserida em uma Zona de Uso Misto de Adensamento Controlado 2 - ZUM-AC 2 corresponde às áreas que apresentam maior limitação no que tange à infraestrutura viária e/ou de saneamento, para as quais é necessário o estabelecimento de parâmetros restritivos de uso e ocupação do solo, onde o gabarito permitido é igual a 02 (dois) e a área mínima de lote para novos parcelamentos é igual a 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo admitidos apenas os usos residencial

LCOF

unifamiliar e econômico de pequeno porte, e sob condições os usos residencial multifamiliar e econômico de médio porte.

Desta forma, o uso econômico do imóvel é permitido, conforme previsto no Plano Diretor.

3.5. Análise Técnica

A proposta trata-se de uma intervenção ambiental com possível supressão de indivíduos isolados, em Área de Preservação Permanente (APP), com área requerida de 0,0183 hectares, para execução de obra de terraplanagem com finalidade de implantação de pátio/galpão, em zona urbana consolidada no município de Itabirito/MG.

O município possui delegação de competência para análise e autorização de intervenções ambientais no bioma Mata Atlântica, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021. A área em questão está localizada em Zona de Uso Misto de Adensamento Controlado 2 (ZUM-AC 2), segundo o Plano Diretor Municipal (Lei nº 3323/2019), sendo permitido o uso econômico do solo mediante atendimento às condicionantes legais e urbanísticas.

Durante a vistoria técnica, foram identificados seis indivíduos arbóreos, sendo dois mortos e quatro vivos. A vegetação da área é composta majoritariamente por espécies herbáceas e arbustivas características de áreas úmidas, com presença de espécies exóticas e invasoras como Junco (*Eleocharis* spp.) e Lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*), e indivíduos esparsos de Sangra d'água (*Croton urucurana*).

A atividade pretendida configura intervenção em APP, sendo considerada passível de autorização de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, por estar situada em lote urbano legalmente constituído antes de 22 de julho de 2008, em área com infraestrutura básica implantada.

O empreendimento não intercepta Unidades de Conservação e encontra-se na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, exigindo maior atenção quanto à mitigação de impactos e execução das devidas compensações ambientais.



Impactos Ambientais Potenciais

- Geração de solo exposto e risco de erosão;
- Supressão de vegetação nativa;
- Produção de resíduos vegetais e movimentação de solo;
- Emissão de ruídos e uso de maquinário.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

- Planejamento e execução técnica visando a minimização dos impactos ambientais;
- Supressão seletiva apenas dos indivíduos necessários;
- Compensação ambiental mediante recomposição de APP equivalente em área adjacente (1:1), com técnica de enriquecimento florestal com espécies nativas da Mata Atlântica;
- Compensação florestal conforme Deliberação Normativa Municipal nº 011, relativa ao corte de quatro árvores isoladas nativas vivas;
- Monitoramento e controle ambiental contínuo, com medidas preventivas quanto à destinação de resíduos e proteção de corpos hídricos.

Assim, considerando todas as observações técnicas realizadas in loco, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados, conclui-se que não há impedimentos legais para autorização da intervenção ambiental pleiteada.

3.6. Da Supressão de vegetação

As etapas principais do processo de supressão incluem:

- Derrubada: A supressão da vegetação será realizada manualmente ou com auxílio de maquinário adequado, dependendo das características das espécies e densidade da vegetação. Será priorizada a segurança dos trabalhadores e a preservação das áreas adjacentes.
- Limpeza e Destoca: Após a derrubada, será realizada a limpeza do local, removendo resíduos vegetais e raízes (destoca). Essa etapa será conduzida de forma a evitar perturbações ao solo e prevenir processos erosivos.
- Transporte: Todo o material resultante será acondicionado e transportado em veículos licenciados para locais apropriados, garantindo o cumprimento das normas de trânsito e segurança ambiental.

A metodologia foi escolhida com base nas características do terreno e no tipo de vegetação, visto que se trata de volume pequeno a ser gerado e que o terreno está localizado às

LCOF

margens da rua principal do bairro, visando de toda forma a eficiência operacional e respeito às normas ambientais.

Forma de Aproveitamento e Destinação do Material Lenhoso

O material lenhoso resultante da supressão será de volume inexpressivo que será classificado em:

- **Madeira Aproveitável:** Será destinada a usos sustentáveis, como doação para comunidades locais, reaproveitamento em obras ou produção de biomassa.

Resíduos Vegetais Não Aproveitáveis: Potencial para ser enviado para compostagem, conforme viabilidade técnica.

- **Destinação Final:** Todas as destinações seguirão a legislação vigente, sendo realizadas por empresas ou organizações devidamente licenciadas.

Metodologia de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Em caso de intervenção em APP, as ações seguirão diretrizes específicas para reduzir impactos sobre os recursos hídricos e áreas de declividade:

- **Recursos Hídricos:** Serão instaladas barreiras físicas (como biombos de contenção ou cercas de vegetação) para evitar o carreamento de sedimentos para o curso d'água.

- **Áreas de Declividade:** A remoção de vegetação será seguida de aterramento da área, e a compensação será realizada conforme acordada com a secretaria de meio ambiente.

A execução do plano será acompanhada por técnicos especializados, garantindo o cumprimento da legislação e a mitigação de quaisquer impactos ambientais.

4. CONTROLE AMBIENTAL

O controle ambiental é fundamental para conciliação do desenvolvimento socioeconômico com a sustentabilidade. Avaliar, analisar e mitigar possíveis impactos ambientais e atividades potencialmente poluidoras, como a geração de líquidos poluentes (despejos e efluentes), emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos, vibrações e os potenciais de risco são essenciais para o licenciamento ambiental.

4.1. Restrições Ambientais

4.1.1. Unidades de Conservação

A área do empreendimento não intercepta nenhuma Unidade de Conservação Federal, estadual ou Municipal.

5.2.2. Reserva de Biosfera

A área de intervenção do projeto, encontra-se inserida integralmente na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 5).

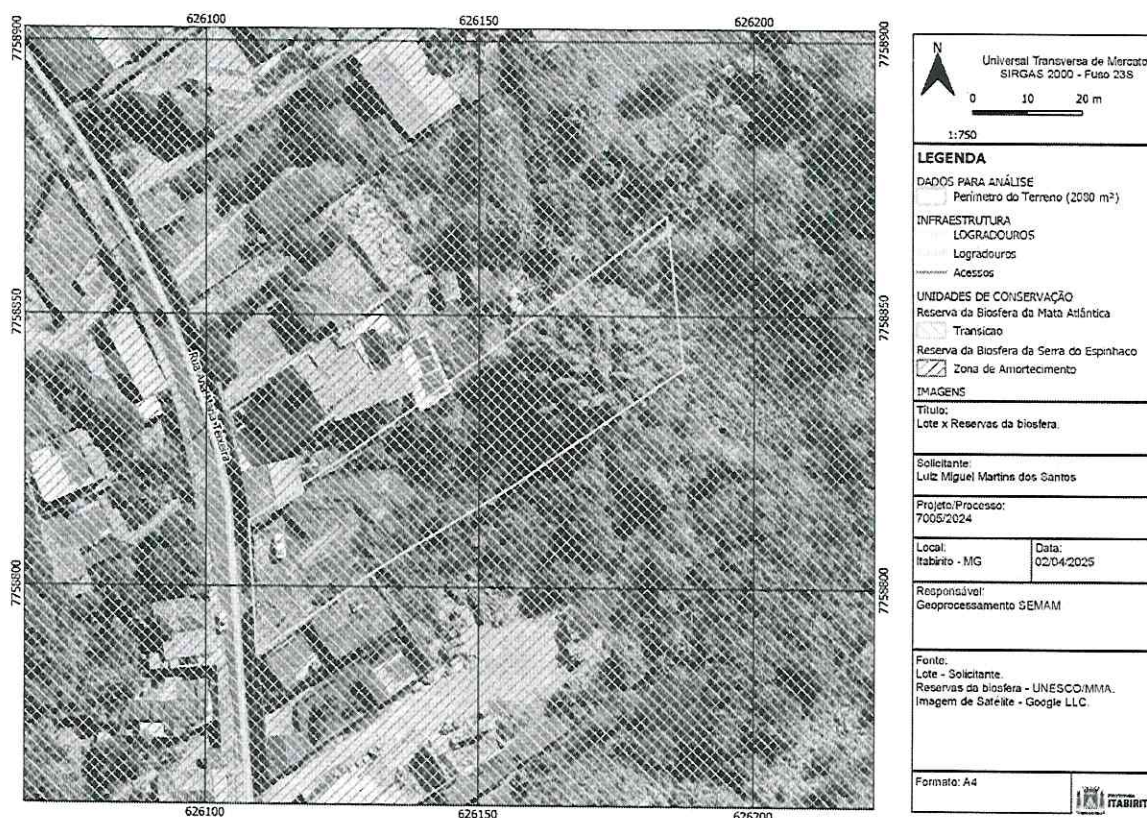


Figura 5 - Localização da área do empreendimento em relação às Reservas da Biosfera da Mata Atlântica e Serra do Espinhaço. Fonte: Geoprocessamento SEMAM (2025).

4.2. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

LCOF

As intervenções requeridas poderão resultar nos seguintes aspectos ambientais:

- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas e equipamentos e geração de emissões atmosféricas e de ruídos.

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se:

- A utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.
- Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados caso as intervenções requeridas sejam autorizadas.

5. DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

A compensação ambiental se apresenta como instrumento a ser utilizado diante da impossibilidade de se adotarem medidas capazes de eliminar ou reduzir, suficientemente, os impactos ambientais negativos de determinada atividade, tendo sempre como referencial os impactos identificados e quantificados na avaliação de impacto ambiental.

Compensação Ambiental Florestal por intervenção em APP: Recuperação de outra APP em área, no mínimo, equivalente à intervenção (1x1).

Compensação Ambiental pelo corte de árvores isoladas – DN 011. para o presente Projeto haverá a necessidade da supressão de 4 árvores isoladas nativas vivas, sendo necessário a realização da compensação florestal em atendimento a Deliberação Normativa Municipal 011.

5.1. Da proposta de compensação ambiental

5.1.1. Compensação Ambiental APP – Enriquecimento Florestal



A área proposta para compensação ambiental está localizada ao fundo do próprio lote objeto da intervenção, conforme ilustrado na Figura 6. A delimitação da área compensatória, com aproximadamente 375 m², foi indicada pela equipe técnica da SEMAM, considerando critérios de viabilidade ambiental e continuidade ecológica da vegetação ciliar existente.

A escolha da técnica de enriquecimento florestal deve-se à condição atual da área, que apresenta uso predominante como pastagem e baixa diversidade florística, ainda que com presença esparsa de indivíduos nativos remanescentes. A proposta tem como objetivo a recuperação da mata ciliar associada ao curso d'água existente (Ribeirão Cardoso), promovendo a reconstituição funcional da APP afetada.

A técnica de enriquecimento consiste na introdução de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, preferencialmente dos estágios médios e finais de sucessão, visando complementar a regeneração natural já existente. Essa abordagem é recomendada em áreas onde o processo de regeneração natural encontra-se em curso, porém com limitações na composição florística, como é o caso da área em questão.

Dentre as vantagens da técnica de enriquecimento florestal, destacam-se:

- A manutenção e estímulo à regeneração natural local;
- O aumento da diversidade florística e estrutural da vegetação ciliar;
- A aceleração do processo de recomposição da APP, com menor intervenção no solo e maior integração ao ecossistema existente.

A implantação será realizada com o uso de mudas nativas adaptadas às condições edáficas e hidrológicas da área, com espaçamento adequado e técnicas de preparo mínimo do solo,

LCOF

conforme orientações técnicas da SEMAM e boas práticas de restauração ecológica.

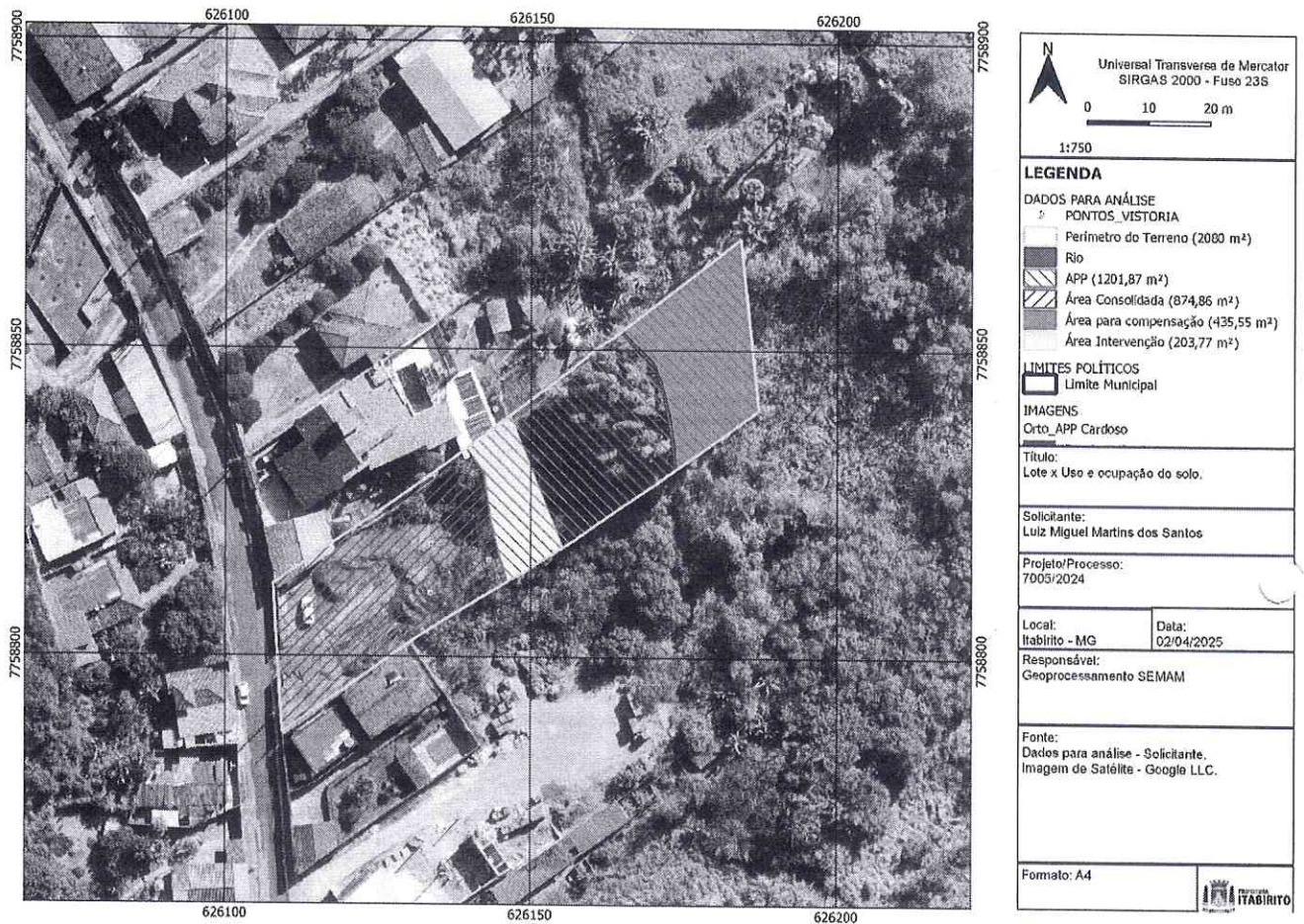


Figura 6: Área de compensação. Fonte: Geoprocessamento SEMAM (2025).

6. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78, da Lei nº20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.
- Não se aplica.

LCOF



LUB

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de intervenção ambiental, Supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), em uma área de 0,0183 ha e Supressão de 04 (quatro) indivíduos arbóreos isolados vivos, todos da espécie Croton urucurana (sangra d'água) localizada na Rua Ana Maria Teixeira s/n bairro Cardoso, Itabirito - MG propriedade de Luiz Miguel Martins dos Santos, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção de volume inexpressivo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SEMAM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

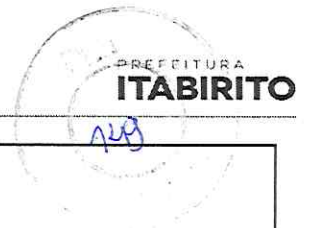
Ressalta-se que a autorização apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado a ser emitido.

LCOF

**ANEXO I – CONDICIONANTES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|--|--|---|
| Das Medidas Mitigadoras | | |
| 01 | Utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo. | Durante a intervenção. |
| 02 | Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados. | Durante a intervenção. |
| Compensação de supressão de vegetação Nativa em APP | | |
| 03 | Plantio de enriquecimento no fundo do lote, em área de 375 m ² , conforme PTRF entregue. | 30 dias após a emissão da licença |
| 04 | Apresentar relatório técnico do plantio de enriquecimento na área de 375 m ² no fundo do lote. | 30 dias após a realização do plantio / Repetir a cada 6 meses no período de 2 anos. |

LCOF



| | | |
|---|---|---|
| 05 | Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação do isolamento da área destinada a preservação e conservação ambiental com cercamento de arame liso, portões de acesso e instalação de placas indicativas e de advertência quanto à proibição de disposição de resíduos sólidos, supressão e queimadas. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica | 30 dias após a realização do plantio. |
| COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ISOLADOS – DN CODEMA 011 | | |
| 06 | Em atendimento a Deliberação Normativa CODEMA 011, em razão da supressão de 4 árvores isoladas, nativas e vivas o empreendedor deverá firmar termo de compromisso ambiental, voltado para adoção de programa de educação ambiental, com vistas a otimizar a gestão das áreas verdes do Município de Itabirito/MG. | O empreendedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solicitar as especificações técnicas à SEMAM, por meio do protocolosemam@pmi.mg.gov.br . O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor, com a devida formalização do Termo de Compromisso Ambiental ou documento similar. |

LCOF

ANEXO II – REGISTROS FOTOGRÁFICOS**IMAGEM 01 a 03:** Imagens demonstrando área da Intervenção

FONTE: SEMAM,2025.



Foto 1: Vista externa da área de intervenção. Fonte: SEMAM,2025



Foto 2: Fotografia demonstrando solo hidromórfico na ADA. Fonte: SEMAM,2025



Foto 3: Vista interna da área de intervenção. Fonte: SEMAM, 2025

LCOF



**FOLHA DE DECISÃO DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE
ITABIRITO/MG**

Data: 28 de agosto de 2025, às 14h.

Local ou Endereço Virtual da Reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzVkZDdhZmYtYTM3MC00NTRkLTg3MTgtNzQyMTlwZWU1NWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2246e98657-8f6c-4d07-87f9-36739d006d71%22%2c%22oid%22%3a%2270993f61-02a8-49e8-8d13-cde1c0bfc29e%22%7d

Empreendedor/Empreendimento: Luiz Miguel Martins dos Santos

Nº do Processo: 12249/2024

Tipo de Licença: Autorização para Intervenção Ambiental

DECISÃO DO PLENÁRIO:

CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: **3 (três) anos.**

CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

INDEFERIDA

RETIRADO DE PAUTA

BAIXADO EM DILIGÊNCIA

ARQUIVAMENTO

SOBRESTADO

ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

DEFERIDA INDEFERIDA

INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

DEFERIDA INDEFERIDA

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA VALIDADE: ___/___/___

DEFERIDA INDEFERIDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

DEFERIDA INDEFERIDA



- () RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() PEDIDO DE VISTAS PELOS CONSELHEIROS:
OBSERVAÇÃO:

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 12

ENTIDADES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação; Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito; Câmara Municipal de Itabirito; União Ambientalista de Itabirito – UAI; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito; Sindicato dos Produtores Rurais de Itabirito; Associação do Residencial Villabella; Instituto Arjon; Associação Solidária do Balneário Água Limpa Itabirito – ASBALI.

ENTIDADES AUSENTES: 2

ENTIDADES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Associação Comercial Empresarial de Itabirito

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

QUÓRUM JULGAMENTO: 10

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 4

ENTIDADES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural; Associação Comercial Empresarial de Itabirito; Câmara Municipal de Itabirito.

Nº DE VOTOS A FAVOR: 6

ENTIDADES: Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito; União Ambientalista de Itabirito – UAI; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabirito; Associação do Residencial Villabella; Instituto Arjon; Associação Solidária do Balneário Água Limpa Itabirito – ASBALI.

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS: 0

ENTIDADES: -----

Nº DE ABSTENÇÕES: 4

ENTIDADES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação; Sindicato dos Produtores Rurais de Itabirito.



Nº DE NÃO MANIFESTAÇÃO: 0

ENTIDADES: -----

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: 0

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES

APROVADAS

Não houve inclusão, exclusão ou alteração de condicionantes.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: Sabrina da Silva Pimenta

MATRÍCULA: 47688

SETOR: Licenciamento

FREDERICO ARTHUR DE SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

**MUNICÍPIO DE ITABIRITO****Gabinete de Governo Municipal****Portaria**

Portaria 16826, de 04/09/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a JOSIELMA DE JESUS BARBOSA GOMES.

[clique aqui para visualizar o ato: Portaria 16826.pdf](#)**Portaria**

Portaria 16827, de 04/09/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a FERNANDA MESQUITA TEODORO FARIA MOTA.

[clique aqui para visualizar o ato: Portaria 16827.pdf](#)**Portaria**

Portaria 16828, de 04/09/2025

Concede licença maternidade a servidora municipal a VIVIANE AGANETTE DE SOUZA.

[clique aqui para visualizar o ato: Portaria 16828.pdf](#)**Portaria**

Portaria 16829, de 04/09/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a ROSIANE GONÇALVES XAVIER.

[clique aqui para visualizar o ato: Portaria 16829.pdf](#)**Procuradoria Municipal Consultiva - PROCONSULT**

ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 Onde se lê: 2.2. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas de patrocínio, bem como a documentação indicada no presente edital, em sessão pública e presencial, que acontecerá no dia **18/05/2025, às 15h**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito, oportunidade na qual serão recebidas todas as propostas simultaneamente, para análise.

Leia-se: 2.2. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas de patrocínio, bem como a documentação indicada no presente edital, em sessão pública e presencial, que acontecerá no dia **10/09/2025, às 15h**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito, oportunidade na qual serão recebidas todas as propostas simultaneamente, para análise.

[clique aqui para visualizar o ato - ERRATA CHAMADA PÚBLICA 003.2025.pdf](#)**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM****Resolução**

Resolução 41, de 22/08/2025



Resolução

Resolução 41, de 22/08/2025

Designa fiscal de parceria com a Sociedade Protetora dos Animais - VIDANIMAL, cujo objeto é o repasse de verba a título de emenda impositiva, destinada pelo vereador Paulinho ao custeio de despesas com projetos e melhorias, com poderes de controle e fiscalização, e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO Nº 041 - 22.08.2025.pdf](#)

Resolução

Resolução 48, de 22/08/2025

Designa gestor de parceria com o Instituto Humanitário Ambiental Villa Lobos, cujo objeto é o repasse de verba a título de emenda impositiva, destinada pelo vereador Marcio Antônio de Oliveira para aquisição de medicamentos para os animais tratados pelo instituto, com poderes de controle e fiscalização, e dá outras providências.

[RESOLUÇÃO Nº 048 - 22.08.2025.pdf](#)

Autorização para Intervenção Ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental 12, de 01/09/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Autorização para Intervenção Ambiental o processo abaixo identificado:

- Magnesita Refratários S.A - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Itabirito/MG; Processo nº 8145/2023.

[Clique aqui para visualizar o ato - DAIA 012-2025 - MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.pdf](#)

Autorização para Intervenção Ambiental

Autorização para Intervenção Ambiental 13, de 01/09/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Autorização para Intervenção Ambiental o processo abaixo identificado:

- LMS Construtora Ltda - Intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Itabirito/MG; Processo nº 12249/2024.

[Clique aqui para visualizar o ato - DAIA 013-2025 - LMS CONSTRUTORA LTDA.pdf](#)

Licenciamento Ambiental Concomitante

Licenciamento Ambiental Concomitante 2, de 01/09/2025



Licenciamento Ambiental Concomitante

Licenciamento Ambiental Concomitante 2, de 01/09/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a licença ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), Magnseita Refratórios S.A, para a atividade A-02-07-0, lavra a céu aberto - minério de ferro, ANM nº 832.953/2002, Itabirito/MG, Processo nº 8145/2023, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade remanescente, com vencimento em 27/07/2030.

[Clique aqui para visualizar o ato - LAC1 002-2025 - Magnesita Refratários S.A](#)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

Portaria

Portaria 114, de 04/09/2025

Designa Membros para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância.

[Clique aqui para visualizar o ato: PORTARIA/SAAE/ITA/114/2025](#)

Portaria

Portaria 115, de 04/09/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de dano ocorrido em aparelho celular locado ao SAAE, sob responsabilidade de servidor identificado nos autos.

[Clique aqui para visualizar o ato: PORTARIA/SAAE/ITA/115/2025](#)

